Pró-Ordem *dos Professores*
R Adelaide Cabete, nº 5, C, D e E;1500-023 LISBOA
Tel. 217 152 470; Centro de Formação: Tel. 217 524 380
Gabinete Jurídico; Tlm 969 694 6 78
Email:presidenteproordem@gmail.com
www.federacaodosprofessores.com

Resultados da reunião da Pró-Ordem com o ME

A **Pró Ordem/Federação Portuguesa de Professores** foi convocada pelo Ministério da Educação para uma reunião que se realizou ontem, dia 29.11.2022, com três pontos de ordem de trabalhos, com medidas que o ME se propõe adotar e com o propósito de ouvir a **Pró-Ordem** e as outras organizações sindicais sobre as mesmas.

O Sr. Ministro da Educação deu início à reunião, com um ponto prévio à ordem de trabalhos, manifestando o seu desagrado pelas informações que diz serem falsas e com falta de fundamento que andam a circular nas redes sociais, relativas às alterações do regime de recrutamento de docentes que o ME pretende implementar.

Considera o Ministro da Educação que essas informações têm como efeito a total desestabilização dos professores, o que considera lamentável, uma vez que as mesmas serão falsas e que, no seu entender, não têm qualquer respaldo em afirmações do Governo.

Informou que irá fazer sair um desmentido na comunicação social devido à enorme propagação que estas mensagens estão a ter, considerando que se está perante uma campanha de manipulação dos docentes. Afirmou que nas rondas negociais com as organizações sindicais, o ME tem optado por apresentar os seus objetivos de forma progressiva e respeitosa, dialogante e transparente, pelo que não entende as informações que circulam e que, ao seu ver, demonstram uma falta de ética.

Devido ao trabalho complexo de aferição das necessidades, a próxima reunião negocial sobre o regime de recrutamento dos professores só se realizará em janeiro de 2023.

A **Pró-Ordem** lamentou este procedimento negocial, pois a lenta libertação das informações por parte do ME relativamente às alterações que pretende "de facto" propor, resulta numa falta de informação mais objetiva e desenvolvida.

Passando ao primeiro ponto da ordem de trabalhos "**Apreciação e discussão de proposta de contagem de tempo de serviço para efeitos de concurso prestado em creches por titulares de habilitação profissional para o GR 100 – Pré-Escolar**" o Prof. Doutor João Costa, manifestou a intenção do Governo de contabilizar o tempo de serviço prestado em creches, por titulares de habilitação profissional para o GR 100 – Pré-Escolar, para efeitos de concurso. Mais esclareceu que esse tempo não produzirá outros efeitos, designadamente para progressão na carreira.

A **Pró-Ordem** congratulou o ME por atender a essa reivindicação, considerando justo que os educadores de infância vissem o tempo de serviço prestado em creches, contabilizado nos concursos de recrutamento de pessoal docente a que venham ser opositores, contribuindo para um tratamento igual ao dos outros profissionais.

Ficou esclarecido que os educadores que já são pertencentes aos quadros e que tenham prestado tempo de serviço em creches poderão pedir a contabilização desse tempo de serviço para efeitos de concurso de recrutamento de professores.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, "**Apreciação e discussão da proposta de dispensa do requisito de obtenção de vaga previsto na alínea b), no 3, Art. 37º do ECD para os docentes titulares do grau académico de doutor em domínio diretamente relacionado com a área científica que lecionem ou em Ciências da Educação",** a **Pró-Ordem** salientou que, apesar de entender que a valorização profissional dos docentes é muito importante, designadamente para a formação de professores e melhoria da qualidade do nosso sistema de ensino, no entanto, existem outras medidas que o ME poderia tomar para reconhecer e valorizar esses docentes.

Pelo que, a **Pró-Ordem** reiterou a sua posição já manifestada noutras rondas negociais, de que lutaria pela eliminação das vagas para acesso ao 5º e 7º escalões da carreira docente, abolindo-se assim, um requisito discriminatório relativamente aos docentes que se encontram no 4º e 6º escalões, que têm o direito de progredir na sua carreira, desde que preencham os mesmos requisitos exigidos legalmente para o acesso aos outros escalões da carreira.

Em relação ao terceiro ponto da ordem de trabalhos "**Apreciação e discussão do regime de seleção e recrutamento destinado ao pessoal docente do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais e de um concurso externo extraordinário destinado aos atuais docentes dessa modalidade de ensino**", a **Pró-Ordem** manifestou a sua concordância, pois entende-se que aqueles profissionais não devem ser objeto de tratamento desigual relativamente ao regime aplicado aos docentes do ensino especializado da música e da dança.

Outros assuntos do nosso **caderno reivindicativo** não tiveram cabimento na ordem de trabalhos desta reunião negocial.

Lisboa, 30 de novembro de 2022

A Direção Nacional